

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 006/2023,
DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a atletas que representam o Município em competições esportivas e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2023, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a atletas que representam o Município em competições esportivas e dá outras providências.

O esporte é uma ferramenta importante de inclusão social. A história do esporte no Brasil é repleta de casos de superação. E não poderia ser diferente. Em um País onde a desigualdade é a mais acentuada no mundo, o esporte se apresenta como um mecanismo de inclusão social que ameniza as mazelas que assolam a nossa sociedade atual.

Nosso povo tem características marcantes nos esportes. Da nossa cidade já se destacaram grandes atletas a nível nacional em várias categorias de esporte. Incentivar o desenvolvimento do esporte amador é dever do Município.

Não há dúvidas que o esporte é uma das formas de prevenir e evitar que crianças e adolescentes cheguem à situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social. Com a aprovação do Projeto de Lei ora em comento será possível repasse de auxílio à atletas que representam o Município em competições de grande porte, estaduais, nacionais, internacionais, fortalecendo conquistas e resultados esportivos, tornando nossa cidade ainda mais conhecida.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Ibirubá/RS, 14 de abril de 2023.

**Ver^a. Rosemeri Machado Hammarstrom
Bancada do MDB**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 006/2023,
DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

A vereadora **Rosemeri Machado Hammarstrom**, da bancada do MDB, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a atletas que representam o Município em competições esportivas e dá outras providencias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e que representam o município de Ibirubá em competições a nível estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

Parágrafo único: Os recursos fornecidos pelo município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos, medicamentos, passagens, combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar a participação no evento esportivo.

Art. 3º A ajuda de custo individual será fixada em ato do Poder Executivo, sendo paga pela natureza do objeto.

Art. 4º A ajuda de custo coletiva será fixada em ato do Poder Executivo, sendo paga pela natureza do objeto.

Art. 5º São modalidades de ajuda de custo:

I – Individual: concedida ao atleta amador que irá representar o município de Ibirubá;

II – Coletiva: concedida à equipe com no mínimo 3 (três) atletas que irá representar o município de Ibirubá;

Art. 6º São requisitos para concessão da ajuda de custo:

- I – Estar vinculado a alguma Federação de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria;
- II – Estar em plena atividade esportiva;
- III – Não receber salário, subsídio ou remuneração de entidade de prática desportiva;
- IV – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano;
- V – Se em idade escolar, o atleta deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter bom rendimento escolar, ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim escolar ou relatório escolar.
- VI – Ceder os direitos de imagem ao município de Ibirubá e usar obrigatoriamente em seu uniforme o brasão da cidade de Ibirubá/RS;

Art. 7º Incumbe à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto aprovar e autorizar a concessão da ajuda de custo, observada a disponibilidade financeira para esse fim, emitindo autorização escrita.

Art. 8º Os atletas e/ou representantes legais, equipes, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 dias após a realização do evento, junto à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 9º As despesas decorrentes da concessão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 14 de abril de 2023.

Ver^a. Rosemeri Machado Hammarstrom
Bancada do MDB